LEI N. 1.371

Altera, suprime e acrescente dispositivos à Lei Municipal n. 1.296, de 14 de março de 1977.

RUBENS DA SILVA BARROS, Prefeito Municipal de Artur No - gueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Onde se lê, em todo o corpo da Lei Municipal n. 1.296, de 14 de março de 1977, que desincorpora da classe de bens de uso público e transfere para a de bens de uso patrimonial imóvel municipal e autoriza a sua doação, o nome "UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE", leia-se : "HOSPITAL GERAL DE ARTUR NOGUEIRA".

Artigo 2º - O artigo 4º, da citada Lei Municipal, passa, doravante, a viger com a seguinte redação :

" Artigo 4º - A donatária ficará obrigada a prestar assistência médico-hospitalar permanentemente aos indigentes do Município, graciosamente."

Artigo 3º - Fica suprimido o inciso I, do artigo 6º, da mesma Lei.

Artigo 4º - O prazo, constante do inciso III, do mencionado artigo 6º, acima referido, fica alterado, em razão do que é o mesmo, agora, fixado em 18 (dezoito) meses, contados da data do início da execução do respectivo projeto, deduzidos os dias de paralisação por razões fortuitas e imprevistas.

Artigo 5º - Acrescente-se o seguinte artigo à citada Lei Municipal n. 1.296 :

" Artigo 10 - Na hipótese de a "Clínica Médica de Artur Nogueira", no futuro, vier, por qualquer razão, a deixar de funcionar, a alienar os seus bens para fins estranhos ou não às suas finalidades ou a se aprestar a atividades outras que não as que se propõe, toda a área do terreno em questão, com todos os seus pertences e acessórios, voltará ao patrimônio público municipal, sem que, também neste caso, assista àquela Clínica e donatária quaisquer direitos a indenizações ou ressarcimentos por benfeitorias e melhoramentos nela implantados. "

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BÊRÇO DA AMIZADE)

RUA 10 DE ABRIL, 155 — FONE 1

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Artigo 6º - O artigo 10, da referida Lei Municipal n.1.296, passa, em virtude do disposto no artigo anterior, a vigorar como o artigo 11.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 15 de agosto de 1978

RUBENS DA SILVA BARROS,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário